



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 147

## EDITAL N 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

### CONVITE N 03/18, PROCESSO N 06/18, VISANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIOS DE LIMPEZA E ROAGEM EM VIAS E PRAAS PBLICAS, COM A UTILIZAO DE UM TRATOR.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de empreitada por “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir.

#### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, poder retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, no horrio das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Proposta” das convidadas (e os “Documentos”, somente quando for o caso de empresas interessadas subitem 05.1) devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** do dia **07 de maro de 2018(quarta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitaes, ficando designado as 14h30min, o horrio para a abertura dos mesmos, nesta sala, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – O presente Convite ser regido por este Edital, pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes, pela Lei Complementar N 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelo Cdigo do Consumidor.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para executar servio de limpeza e roagem em vias e praas pblicas, com a utilizao de um trator com motor a diesel de no mnimo 60 HP de potncia e ano e fabricao aps 1997, equipado com uma roadeira/triturador de compostagem e hormetro (locao com operador, combustvel e manuteno), at 31 de dezembro de 2018, estimando um total de 2.500 horas, conforme especificaes contidas nos anexos,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 148

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

III(Projeto Básico), IV(Projeto Executivo), V(Planilha Orçamentária) e VI(Cronograma físico-financeiro) deste edital.

### **03 – DAS INFORMAÇÕES**

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na sala do Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**04.1** – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” (e “Documentos”, se houver), dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentação dos documentos conforme descritos no item nº 16;

**04.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos;

**04.1.4** – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Propostas” (e os “Documentos”, quando for o caso), protocolados, sessão onde todos os participantes poderão examinar e deverão rubricar as propostas dos demais licitantes;

**04.1.5** – A análise e julgamento das propostas que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**04.1.6** – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

**04.1.7** – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**04.1.8** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.9** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto deste Convite à empresa vencedora.

### **05 – DA PARTICIPAÇÃO**

**05.1** – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente as empresas cadastradas na correspondente especialidade



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 149

## **EDITAL N 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

que manifestarem interesse por escrito e protocolado com antecedncia de at 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.

**05.2** – Essas empresas devero apresentar no envelope “Documentos”, na forma semelhante  estabelecida no subitem 06.1, comprovante de inscrio no Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura, em vigor, ou Inscrio Municipal, ou outro documento que comprove estarem cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Guar.

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Proposta” devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaoes:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Convite n 03/18  
Encerramento: 07/03/18, s 14:00 h  
**“ENVELOPE PROPOSTA”**

**06.1.1** – No averso do envelope dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

## **07 – DA PROPOSTA**

**07.1** – A proposta que dever ter validade de 60(sessenta) dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, redigida em portugus da forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e dever ser apresentada no envelope “Proposta”, devidamente lacrado, contendo, alm de outras obrigaoes:

- a) preo por hora trabalhada e valor global de 2.500 horas;
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigncia da prestao dos servios (subitem 08.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 09.1);

**07.2** – Sero desclassificadas as propostas que fizerem menoo a qualquer forma de correoo ou atualizaoo monetria, ou apresentada sob qualquer condioo.

## **08 – DO PRAZO E CONDIOO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**08.1** – O prazo para a assinatura do contrato ser de at 30 dias, indicado na correspondncia de intimaoo neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual perodo, apenas uma vez, em caso de situaoo justificvel aceita pela Prefeitura Municipal, no podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3, art. 64).

**08.2** – Caso a licitante convocada no venha a assinar o contrato, ou no cumpra as exigncias para faz-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificaoo, para faz-lo em igual prazo e nas mesmas condioes propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 150

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**08.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**08.5** – No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

**08.5.1** – Cópia do Requerimento de Empresário, quando firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

**08.5.2** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**08.5.3** – Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**08.5.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**08.5.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**08.6** – O descumprimento do disposto nos subitens 08.5.1 a 08.5.5 implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 13.1.

**08.7** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**08.7.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**08.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**08.9** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 151

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**09.1** – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

**09.2** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

**09.3** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**09.4** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**10.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**10.2** – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.1** – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**10.2.2** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

### **11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** – As empresas cadastradas, não convidadas, interessadas na participação desta licitação serão inabilitadas se não apresentarem rigorosamente os documentos de acordo com o exigido no item “05” deste Edital;

**11.2** – O critério será o de “menor preço” prevalecendo o valor unitário por hora trabalhada;

**11.3** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo desta Prefeitura Municipal, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente;





# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 152

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**11.4** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

**11.4.1** – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.4.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4.3** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 11.4.1 e 11.4.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**12.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** – Os preços propostos serão comparados aos custos estimados obtidos em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

**12.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 153

## **EDITAL N 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

<b>Despesa</b>	<b>rgo</b>	<b>Econmica</b>	<b>Funo</b>
647	02.09.04	3.3.90.39.99	15

<b>Sub-Funo</b>	<b>Programa</b>	<b>Ao</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cd. Aplicao</b>
452	0181	2031	01	110000

### **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Dos atos da Comisso, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

**15.1.1** – Das decises concernentes  habilitao ou  inabilitao, assim como, do julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02(dois) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados do Presidente da Comisso Permanente de Licitaes;

**15.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 02(dois) dias teis para impugn-los.

**15.1.3** – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41,  2);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41,  1).

### **16 – DO CREDENCIAMENTO**

**16.1** – Durante os trabalhos da Comisso Permanente de Licitaes, s ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especficos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar cpia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigncia estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 154

## **EDITAL N 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

**16.2** – Esses documentos dever ser apresentados no incio da sesso pblica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

**16.3** – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaes e juntados no respectivo processo.

## **17 - DA RESCISO CONTRATUAL**

**17.1** – A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

## **18 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA**

**18.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras e/ou servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais, e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras e/ou servios;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se per quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar  Contratante ou a terceiros;

d) cumprir durante a execuo da obra e/ou servios ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra ou servio, para represent-lo na execuo do contrato.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

## **19 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE**

**19.1** – A contratante fica obrigada a:

a) expedir as ordens de servios disponibilizando os locais onde devero executar os servios;





# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 155

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

- b) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;
- d) elaborar as planilhas de medições dos serviços executados.

## **20 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração competente, a qualquer tempo, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.1.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**20.2.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

## **21 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

**21.1.1** – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**21.1.2** – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## **22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 156

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**23.2** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**23.3** – Integram o presente Edital deste Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**23.4** – Este Edital e seus respectivos anexos são partes integrantes do contrato de serviço a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o que determina o § 3º do art. 22, da LF 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 15 de fevereiro de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD**  
Técnico em Licitações



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 157

## EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

### ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 000/16, DE 00 DE JANEIRO 2018.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM EM VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, COM A UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ 00.000.000/0001-00, IE nº 597.006.030.110, estabelecida na cidade de ....., À Rua ....., nº 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo Sr. ...., nacionalidade: ....., Estado civil....., Profissão....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., da cidade de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para executar serviço de limpeza e roçagem em vias e praças públicas, com a utilização de um trator com motor a diesel de no mínimo 60 HP de potência e ano e fabricação após 1997, equipado com uma roçadeira/triturador de compostagem e horímetro (locação com operador, combustível e manutenção), até 31 de dezembro de 2018, estimando um total de 2.500 horas, conforme especificações contidas nos anexos III(Projeto Básico), IV(Projeto Executivo), V(Planilha Orçamentária) e VI(Cronograma físico-financeiro) do edital 08/18.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

A contratada fica obrigada a:

- a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;
- b) prestar assistência técnica sempre que for solicitado pela contratante.
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços contratados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 158

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

### **CONTRATO Nº 000/18(Continuação)**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras e/ou serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais, e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras e/ou serviços;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se per quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou a terceiros;

d) cumprir durante a execução da obra e/ou serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O contratante fica obrigado a:

a) expedir as ordens de serviços disponibilizando os locais onde deverão executar os serviços;

b) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

d) elaborar as planilhas de medições dos serviços executados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 159

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/18(Continuação)**

das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na cláusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a importância de R\$......, pela hora trabalhada, sendo o valor global de R\$ .....para efeito de provisão orçamentária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

O não pagamento dos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 160

## **EDITAL N 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18(Continuao)**

### **CLUSULA DCIMA – DOS RECURSOS**

O recurso oramentrio para atendimento das despesas decorrentes deste contrato est previsto na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
647	02.09.04	3.3.90.39.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
452	0181	2031	01	110000

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAO**

O presente contrato  regido pelas disposioes contidas na Lei Federal n 8.666/93 e suas atualizaoes, na Lei Complementar n 059, de 23/12/08, bem como, as do Cdigo de Defesa do Consumidor.

### **CLUSULA DCIMA SEGUNDA – CRTERIO DE REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relao que as partes pactuaram inicialmente para a justa remunerao do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem atualizao de preos, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alteraoes, de acordo com a alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alteraoes.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poder ser disponibilizado pelas formas descritas no Edital.

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA MANUTENO DA HABILITAO**

A contratada se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ela assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DA RESCISO E FORO**

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as conseqencias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 161

## **EDITAL N 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18(Continuao)**

### **CLUSULA DCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUO**

Este contrato ser regido por empreitada por preo unitrio da hora trabalhada.

### **CLUSULA DCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIOS**

A execuo do contrato ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administrao competente, a qualquer tempo, que anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados.

As decises e providncias que ultrapassarem a competncia do representante devero ser solicitadas os seus superiores em tempo hbil para a adoo das medidas convenientes.

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **CLUSULA DCIMA STIMA – DA SUBCONTRATAO**

Ser permitido  Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual mximo do objeto a ser subcontratado no exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que no represente prejuzo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar n 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratao a Contratada permanecer solidariamente responsvel com o subempreiteiro, tanto em relao a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as clusulas e condies do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administrao podero ser destinados diretamente s microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLUSULA DCIMA OITAVA – DAS ALTERAES CONTRATUAIS**

O contrato originrio deste procedimento licitatrio poder ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo rgo responsvel, no qual se consignar as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissveis da modificao do contrato original, onde dever constar ainda:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 162

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/18(Continuação)**

3. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

4. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 08, ao Convite nº 03/18, ao Processo nº 06/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de ..... de 2018.

.....  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 163

## EDITAL N 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

### ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup> = CABEALHO<sup>2</sup> =

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

  
Prefeitura Municipal de Guar  
Guar – SP

#### **Referncia: Convite n 03/18 – Processo n 06/18**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratao de empresa para executar servio de limpeza e roagem em vias e praas pblicas, com a utilizao de um trator com motor a diesel de no mnimo 60 HP de potncia e ano e fabricao aps 1997, equipado com uma roadeira/triturador de compostagem e hormetro (locao com operador, combustvel e manuteno), at 31 de dezembro de 2018, estimando um total de 2.500 horas, na forma do Convite e Processo epigrafados, que  a seguinte<sup>3</sup>:

- a) preo por hora trabalhada e valor global de 2.500 horas;
- b) validade da proposta;
- c) vigncia da prestao dos servios;
- d) condioes de pagamento;

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta<sup>4</sup>.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

<sup>1</sup> A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitaura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

<sup>3</sup> No inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que no conste desta minuta.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 164

## EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

### **ANEXO III**

### **PROJETO BÁSICO**

**Objeto:** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR COMPOSTO COM HORÍMETRO E ROÇADEIRA/TRITURADOR DE COMPOSTAGEM

**Local:** - VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS.

#### **1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:**

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseado em diretrizes principais, a saber:

**a)** O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de 12 (Meses), a partir da assinatura do Contrato;

**b)** Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

#### **2. LOGÍSTICA DE APOIO:**

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição eqüitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

#### **3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**a)** Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para





# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 165

## **EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

**b)** A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;

**c)** Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término dos serviços executados, a Secretaria de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Definitiva.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 166

## EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

### **ANEXO IV**

#### **PROJETO EXECUTIVO**

**Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR COMPOSTO COM HORÍMETRO E ROÇADEIRA/TRITURADOR DE COMPOSTAGEM**

**Local: - VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS.**

#### **1. MÉTODO DE TRABALHO:**

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

Todos os serviços compreendidos para Limpeza e Roçagem com a utilização de um trator, sendo esse equipado com roçadeira/triturado, horímetro e no mínimo com fabricação no ano de 1997.

#### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos, utensílios e insumos, a serem usados para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução do serviço.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 167

## EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

### ANEXO V PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	cod der sp set/2017	EMPRESAS	UND	Pr UNITÁRIO	QUANT	PR TOTAL
1	72.49.04.99.02	TRATOR EQUIP.C/TRIT.RESIDUOS VEG.COND. B	hora	R\$ 29,94	2.500,00	R\$ 74.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 74.850,00</b>



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 168

## EDITAL Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

### ANEXO VI

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	cod der sp DEZ/2016	EMPRESAS	UND	Pr UNITÁRIO	QUANT	QUANT MENSAL
1	72.49.04.99.02	TRATOR EQUIP.C/TRIT.RESIDUOS VEG.COND. B	hora	R\$ 29,94	2.500,00	225H / MÊS